



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	3
<b>PORTARIAS</b> .....	5
<b>IPC</b> .....	7
<b>PORTARIAS</b> .....	7

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838** - 9

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

Aos dias 07 do mês de Outubro do ano de 2022, o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através da Secretaria Municipal de Governo, na figura do Secretário Municipal de Governo, Sr. Thiago Félix dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 121521546, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.414.017-25, residente e domiciliado na Rua Vereador Simas, nº 26, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado.

A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal Governo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2022 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP  
CNPJ: 21.921.129/0001-02  
ENDERECO: Rua Bacairis, nº 940 – Taquara, Jacarepagua/RJ  
REP. REPRESENTANTE LEGAL: Flávio Alves de Lima  
RG: 198.610.2304, expedida pelo CREA  
CPF: 839.417.387-04  
TELEFONE: (21) 2584-2290  
E-MAIL: [comercial@locadorahorizonte.com.br](mailto:comercial@locadorahorizonte.com.br) / contato@locadorahorizonte.com.br

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
002	41	UND.	Do veículo de passeio hatch para no mínimo 5 lugares. Com no máximo 01 (um) ano de uso. Cor branca preferencialmente, contendo no mínimo as seguintes especificações: 4 portas, motor dianteiro, bi-combustível (flex), 5 marchas manual, mínimo de 1000 cilindradas, mínimo de 68 cavalos ambos os combustíveis, air bag motorista e passageiro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS, porta malas mínimo de 235 litros, altura 1490 mm, desembagador traseiro, radio, tanque de combustível mínimo de 38 litros, com GPS incluso. Com manutenção e limpeza incluso. Com seguro total incluso. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso.	R\$2.507,00	R\$102.787,00	R\$1.233.444,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.233.444,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Governo e os órgãos participantes não serão obrigados contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 07 de Outubro de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Félix dos Santos  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

Flávio Alves de Lima  
FORNECEDORA

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

Aos dias 07 do mês de Outubro do ano de 2022, o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através da Secretaria Municipal de Governo, na figura do Secretário Municipal de Governo, Sr. Thiago Félix dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 121521546, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.414.017-25, residente e domiciliado na Rua Vereador Simas, nº 26, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838 - 9**

classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado.

A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal Governo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2022 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA  
 CNPJ: 09.601.070/0001-70  
 ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 1426, Centro – Porto Real/RJ  
 REP. REPRESENTANTE LEGAL: Romilson Gomes Sobrinho  
 RG: 124454133, expedida pelo IFPR/RJ  
 CPF: 055.919.067-00  
 TELEFONE: (24) 3353-5394  
 E-MAIL: locadora.real@yahoo.com.br

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
------	-----	------	-----------	-----------------------	--------------------	----------------------

005	16	UND.	Do veículo automotor de duas rodas (motocicleta), com no máximo 01 (um) ano de uso. Cor azul preferencialmente, contendo no mínimo as seguintes especificações: monocilíndrico, 4 tempos, mínimo de 300 cilindradas, motor bicombustível (flex), 5 velocidades, arrefecimento a ar, sistema de partida elétrico, altura mínima 820mm, suspensão traseira mono shock, com capacidade de tanque de combustível mínima de 13 litros, com Protetores, nas especificações Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos. Protetor de manoplas: em material plástico, com alma de alumínio visando à proteção dos manetes em eventual queda. Dispositivo contra "linha de Pipa". Equipamento de proteção para a integridade física do condutor, constituído de vareta telescópica, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalado nas duas extremidades do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Proteção do cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo. Com Gralissimo, Gralissimo (Adesivados/pintados) conforme a destinação em padrão estabelecido pela SEMUSP, com sinaleira (Giro Flex) e sirene instaladas. Com GPS incluso. Com kit patrulheiro incluso. Com manutenção e limpeza incluso. Com seguro total incluso. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso.	R\$1.380,00	R\$22.080,00	R\$264.960,00
006	7	UND.	Do veículo automotor de quatro rodas (quadriciclo), com no máximo 01 (um) ano de uso. Cor vermelho e verde preferencialmente, contendo no mínimo as seguintes especificações: monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, mínimo de 570 cilindradas, combustível gasolina, 5 velocidades com 01 ré, sistema de partida elétrico, altura 1173mm, suspensão dianteira bifurcação dupla e traseira trailing. Com gps incluso. Com manutenção e limpeza incluso. Com seguro total incluso. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso	R\$3.440,00	R\$24.080,00	R\$288.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 553.920,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Governo e os órgãos participantes não serão obrigados contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 07 de Outubro de 2022.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Thiago Félix dos Santos

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838 - 9**

ÓRGÃO GERENCIADOR  
**REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**  
Romilson Gomes Sobrinho  
FORNECEDORA

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
PROCESSO N.º 6070/2022

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** O presente contrato administrativo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CAMA, BANHO E RECIPIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 043/2022, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Para execução do objeto é estipulado o valor global de **R\$ 6.086,40 (seis mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, correspondente às especificações, e quantidades previstas no pedido de compras, constante nos autos do Processo Administrativo sob o n.º 6070/2022, que é parte integrante do presente contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 3.940 DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BÉBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAGAS E COPOS DE VIDROS PELO COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** que o ordenamento adequado é assunto de interesse local, estabelecido no art. 30, I, da CRFB-88.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, condicionadas em garrafas de vidro, copos de vidro ou similares, pelo comércio ambulante em eventos festivos realizados no Município, em especial, nas Orlas, na faixa de areia das praias, lagoas e lagunas do Município.

§1º - O descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo, acarretará na apreensão da mercadoria comercializada, sem prejuízo de outras medidas de natureza administrativa eventualmente cabíveis;

§2º - Em caso de reincidência, poderá acarretar a aplicação de multa conforme artigo 2º deste Decreto;

Art. 2º - O descumprimento deste Decreto poderá acarretar a aplicação de multa, considerando a gravidade da infração, da seguinte forma:

I - Em caso de pessoa física, a multa aplicada será de 300 (trezentos) UFM;

II - Em caso de pessoa jurídica, a multa aplicada será de 1000 (mil) UFM;

Art. 3º - A competência para fiscalização das regras prevista neste Decreto caberá aos agentes das Secretarias Municipais de Posturas, Segurança Pública e Meio Ambiente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 3.941 DE 10 DE MAIO DE 2023.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Cidadania, Fundação de Meio Ambiente de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundação Instituição de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC, o crédito suplementar no valor de **17.555.021,39 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, vinte um reais e trinta e nove centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	289	0000	02.012.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.460.000,00
1500	290	0000	02.012.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 22.500,00
1501	156	0000	02.005.001.04.122.0001.2004	3.3.90.08.00.00	R\$ 2.070,00
1501	149	0000	02.005.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 1.590.384,11
1501	150	0000	02.005.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 315.000,00
1501	155	0000	02.005.001.04.122.0001.2004	3.1.91.13.00.00	R\$ 65.000,00
1500	188	0000	02.007.002.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 923.000,00
1501	187	0000	02.007.002.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 144.000,00
1500	189	0000	02.007.002.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 288.000,00
1501	190	0000	02.007.002.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 7.200,00
1501	54	0000	02.002.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 90.000,00
1573	1056	0000	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.90.11.00.00	R\$ 2.000.000,00
1573	1057	0000	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.90.13.00.00	R\$ 500.000,00
1573	1058	0000	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.91.13.00.00	R\$ 500.000,00
1573	1090	0000	18.001.002.12.365.0018.2.082	3.1.90.11.00.00	R\$ 600.000,00
1573	1089	0000	18.001.002.12.365.0018.2.082	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
1573	1091	0000	18.001.002.12.365.0018.2.082	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
1573	1092	0000	18.001.002.12.365.0018.2.082	3.1.91.13.00.00	R\$ 200.000,00
1573	1096	0000	18.001.002.12.365.0018.2.083	3.1.90.11.00.00	R\$ 500.000,00
1573	1098	0000	18.001.002.12.365.0018.2.083	3.1.91.13.00.00	R\$ 100.000,00
1573	1119	0000	18.001.002.12.366.0018.2.084	3.1.91.13.00.00	R\$ 100.000,00
1573	1117	0000	18.001.002.12.366.0018.2.084	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838** - 9

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 3.567/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 02/05/2023, **Bernardete Marcelina Rodrigues**, do cargo em comissão de **Chefe da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.568/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 02/05/2023, **Ana Paula de França Leal**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.569/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 04/05/2023, **Carlos Augusto de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial III**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.570/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 02/05/2023, **Raphaela Simas de Aguiar**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete III**, Símbolo CA-6, da Chefia de Gabinete.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.571/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 02/05/2023, **Vivianne Barros de Andrade**, do cargo em comissão de **Chefe de Elaboração de Processos e Pesquisa**, Símbolo DAI-6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.572/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.930 de 12/04/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 02/05/2023, **Raphaela Simas de Aguiar**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete II**, Símbolo CA-5, da Chefia de Gabinete.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.573/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 02/05/2023, **Vivianne Barros de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete II**, Símbolo CA-5, da Chefia de Gabinete.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838** - 9

### PORTARIA Nº 3.574/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/05/2023, **Felipe Tavares de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Inspeção de Fiscalização do Comércio Ambulante**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Postura.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.575/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 02/05/2023, **Linaldo Florencio Porto Junior**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria IV**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.576/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.656 de 01/06/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 02/05/2023, **Rafael dos Santos Teixeira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete. **Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.577/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 02/05/2023, **Paloma Dias da Silva Pinto**, do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção Predial**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.578/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 02/05/2023, **Bruno da Silva Santos**, do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção Predial**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.579/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.656 de 01/06/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 02/05/2023, **Paloma Dias da Silva Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.580/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 02/05/2023, **Bruno da Silva Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria IV**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Governo.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3.581/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.858 de 16/01/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 02/05/2023, **Linaldo Florencio Porto Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria III**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Governo.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838** - 9

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3.582/2023**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 02/05/2023, **Rafael dos Santos Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-11 da Chefia de Gabinete.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**IPC**

**PORTARIAS**

**PORTARIA I.P.C. Nº 031/2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais à servidora **LUCIANA RODRIGUES CORREA HENRIQUE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 12070, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no processo Administrativo n.º 172/IPC/2022.

Fundamentação Legal:

Art. 40, §1º, inciso III, alínea "B", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 90 da Lei Municipal 2.389/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

**PORTARIA I.P.C. Nº 032/2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI

MUNICIPAL N.º 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE OS PROVENTOS** de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **LUCIANA RODRIGUES CORREA HENRIQUE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 12070, aposentada através da Portaria **031/IPC/2023** de 10/05/2023, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 172/IPC/2022.

**Base para Cálculo do benefício (Lei 10887/04)**

**R\$ 1.712,09**

**Proporcionalidade (6505/10950)**

**R\$ 1.017,09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

**PORTARIA I.P.C. Nº 033/2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS ANJOS FRANCO**, Inspetor de Alunos, Nível VI, matrícula n.º 8023, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 003/IPC/2023.

Fundamentação Legal:

Art. 3º da EC nº. 47/2005 c/c,

Art. 101 e 109 da lei Municipal nº 2.389 de 31 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente

**PORTARIA I.P.C. Nº 034/2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE OS PROVENTOS** de Aposentadoria por tempo de contribuição e idade ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS ANJOS FRANCO**,



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838 - 9**

Inspetor de Alunos, Nível VI, matrícula n.º 8023, aposentado através da Portaria **033/IPC/2023** de 10/05/2023, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 003/IPC/2023.

**DOS PROVENTOS**

	MENSAL
Salário base último contracheque Lei 2.362 de 30/12/2021	R\$ 2.932,77
Triênio (10) 50% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 1.466,39
<b>Total de Proventos</b>	<b>R\$ 4.399,16</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

**PORTARIA I.P.C. Nº 035/2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais à servidora **HEMETERIA MARIA GOMES RIBEIRO**, merendeira, Nível V, matrícula n.º 7801, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 155/IPC/2022.

Fundamentação Legal:

Art. 6º da EC n.º 41/2003 c/c,

Art. 101 e Art. 109 da lei Municipal nº 2.389 de 31 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

**PORTARIA I.P.C. Nº 036/2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE OS PROVENTOS** de Aposentadoria por tempo de contribuição e idade, à servidora **HEMETERIA MARIA GOMES RIBEIRO**, merendeira, Nível V, matrícula n.º 7801, aposentada através da Portaria **35/IPC/2023** de 10/05/2023, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 155/IPC/2022.

**DOS PROVENTOS**

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário - Lei Municipal 2.363 de 30/12/2021	R\$ 2.618,54
Triênio (06) 30% (LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108)	R\$ 785,56
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>R\$ 3.404,10</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

**PORTARIA I.P.C. Nº 037/2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição e idade (Especial de Professor), com proventos integrais à servidora **FATIMA CHRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Professor D Nível VI, matrícula n.º 7672, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo nº 171/IPC/2022.

Fundamentação Legal:

Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c

Art. 101 e 109 da Lei Municipal nº. 2.389/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente

**PORTARIA I.P.C. Nº 038/2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE OS PROVENTOS** de Aposentadoria por tempo de contribuição e idade (especial de professor), à servidora **FATIMA CHRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Professor D Nível VI, matrícula n.º 7672, aposentada através da Portaria **37/IPC/2023** de 10/05/2023, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 171/IPC/2022.

**DOS PROVENTOS**

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário base último contracheque Lei 2.363 de 30/12/2021	R\$ 5.627,71



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Edição: **838** - 9

Trinênio (11) 55% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 3.095,24
1/6 (1337/10.950) R\$ 937,95 §2º da Lei 2.178.art.125-A	R\$ 114,52
<b>Total de Proventos</b>	<b>R\$ 8.837,47</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

**Shanna Barros de Andrade**  
Diretora Presidente